



Lei nº210/94

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

LEI:

Artº 1º - Fica criada uma Comissão Municipal para concessão de passes intermunicipais a alunos do 1º e 2º segmento do 1º grau, alunos do 2º grau e alunos do 3º grau.

§ Único - Serão atendidos estudantes, mediante consenso da comissão, quanto a condição financeira familiar, desde que comprovadamente não haja vaga no ensino público em horário compatível com a necessidade do estudante.

Artº 2º - A comissão será composta de 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes do PODER EXECUTIVO, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 01 (um) representado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ Único - A decisão quanto a concessão dos passes serão homologadas pelo Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa.

Artº 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrá a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artº 4º - Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 1994.


JOSE SEBASTIAO CASTRO
-PREFEITO-